

## EDITAL Nº 135/2024-PROEG

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), por meio da Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (Dirca) e do Setor de Admissão Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o Edital do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (Psvni), referente ao **1º semestre do ano letivo de 2025 da Uern**, o qual será regido pelas normas constantes neste Edital.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A inscrição do candidato neste certame implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das disposições normativas didático-pedagógicas existentes na Uern.

1.2 Será desclassificado o candidato que não atender a qualquer requisito, procedimento ou prazo estabelecido neste ou em futuros editais referentes a este certame.

1.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>).

1.4. A Uern não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 2 - DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS NÃO INICIAIS

2.1. O Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (Psvni), previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, destina-se ao preenchimento de vagas existentes nos cursos de graduação, distribuídas nas modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno.

2.1.1. **Transferência Interna:** Destinada a aluno da Uern com ingresso na forma regular que pretenda o remanejamento de campus, turno, modalidade ou curso, e que satisfaça aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado na Uern;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares;
- c) Não ter ingressado no curso de origem por meio do Psvni (Transferência Interna, Transferência Externa ou Retorno), exceto quando se tratar de transferência de turno, no mesmo curso e campus, por uma única vez;
- d) Não ter integralizado acima de 50% da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado, nos casos de mudança de curso.

**2.1.2. Transferência Externa:** Destinada a aluno proveniente de outra Instituição de Ensino Superior de origem nacional que pretenda dar sequência aos estudos, e atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em componentes curriculares na instituição de origem;
- b) Não estar com a matrícula trancada na IES de origem;
- c) Ser proveniente de curso autorizado ou reconhecido pelo Conselho competente;
- d) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

**2.1.3. Retorno,** destinado a:

- a) Graduados em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente, para obtenção de novo título ou de nova modalidade do curso já concluído;
- b) Ex-estudante da Uern cujo desligamento tenha ocorrido por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do Art. 167 do RCG (Abandono de Curso, Decurso de Prazo Máximo para Conclusão do Curso ou Ato Voluntário), no período de 2022.2 a 2024.1, e que deseje dar continuidade ao curso de graduação ao qual foi vinculado.

**2.1.3.1.** Não será permitido ao candidato apresentar mais de um título de graduação na solicitação de vaga para obtenção de novo título.

### 3 - DAS VAGAS DO PSVNI

3.1. O número de vagas ofertadas no presente certame (definidas e distribuídas conforme previsão dos arts. 69 e 77 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern), bem como sua distribuição por campus, curso, turno e unidade universitária estão dispostos no **Anexo I** deste Edital.

### 4 - DA INSCRIÇÃO NO PSVNI

4.1. A inscrição no Psvni deverá ser efetuada de forma virtual, **das 08h do dia 24 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 04 de novembro de 2024**, horário oficial de Brasília.

4.2. Para efetivação da inscrição no certame, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (descritos no item 5 deste Edital), em **arquivos separados, no formato pdf**, e enviá-los, em único e-mail, para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo II** deste Edital, identificados com o nome completo do candidato, o curso e campus pretendidos.

4.3. **Não será aceito o envio de arquivos compactados** por meio de ferramentas do tipo zip ou similares, bem como o compartilhamento de arquivos por via de **Google Drive ou similares**.

4.4. O envio de documentos de forma diferente da prevista neste Edital, bem como o não envio e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição, no prazo, nos horários e nos locais estabelecidos neste Edital, ensejará eliminação automática do candidato.

4.5. Não será realizada, sob qualquer hipótese, inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

#### ➤ Para Transferência Interna:

- a) Histórico escolar atualizado do aluno;
- b) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos

acadêmicos, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia. (*\*dispensadas quando se tratar de transferência para curso que possua a mesma matriz curricular em campus ou turno diverso ao de origem*).

c) Formulário de Inscrição (*\*disponível no Anexo III deste Edital*)

➤ **Para Transferência Externa de IES de origem nacional:**

a) Comprovante de regularidade de matrícula;

b) Histórico escolar atualizado, constando todas as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas. (*\*Não será computada carga horária de disciplina que não possua o registro de notas*);

c) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia;

d) Cópia do ato de autorização ou reconhecimento do curso de origem, observado o prazo de vigência;

e) Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem (*\*documento institucional que contém as regras que indicam como são realizadas as atividades avaliativas e o cálculo da média dos componentes curriculares*);

f) Documento que contenha a matriz curricular do curso, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para integralização;

g) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (*\*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope*)

*bancário; \*\* A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida ao candidato);*

h) Documento comprobatório do ingresso no Ensino Superior mediante processo seletivo válido;

i) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

k) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (\*Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral

(TSE):(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (\*Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 06/10/2006); os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 06/10/1954); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos);

l) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);

m) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

n) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

o) Documento oficial de identificação com foto – RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido.

p) Formulário de Inscrição (\*disponível no Anexo III deste Edital)

## ➤ Para Retorno

### DE GRADUADO:

- a) Cópia autenticada de diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão válida;
- b) Histórico escolar atualizado, constando todas as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas. (*\*Não será computada carga horária de disciplina que não possua o registro de notas*);
- c) Cópias dos Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, contendo: nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdos programáticos, metodologia, procedimentos de avaliação e bibliografia;
- d) Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem (*\*documento institucional que contém as regras que indicam como são realizadas as atividades avaliativas e o cálculo da média dos componentes curriculares*);
- e) Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem, dispensada no caso de ser da Uern;
- f) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (*\*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário; \*\* A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida ao candidato*);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (*\*Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):*

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitor>). (*\*Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação (cópia legível), os candidatos estrangeiros; os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidas/os depois de 06/10/2006); os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidas/os antes de 06/10/1954); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e os que perderam os direitos políticos*);

- j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);
- k) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- l) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- m) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido).
- n) Formulário de Inscrição (*\*disponível no Anexo III deste Edital*)

#### DE EX-ALUNO DA UERN:

- a) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados;
- b) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, de número nº 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. (*\*Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário; \*\* A taxa de inscrição não será, sob qualquer hipótese ou circunstância, devolvida ao candidato*);
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (ou Declaração de União Estável);
- d) Cópia do edital de desligamento ou declaração de desligamento, emitida pela Dirca.

e) Formulário de Inscrição (*\*disponível no Anexo III deste Edital*)

## **6 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação dos candidatos no Psvni obedecerá à ordem decrescente da carga horária do conjunto de componentes curriculares aproveitáveis para o curso pretendido.

6.2. As atividades extracurriculares (ou complementares) e os componentes eletivos não serão aproveitadas em nenhuma etapa deste processo de seleção para fins de classificação do candidato.

6.3. A carga horária de Componentes Curriculares cursados em instituições estrangeiras e aproveitadas na instituição de origem do candidato **não** será computada para fins deste certame.

6.4. Caso o candidato seja proveniente de curso na Modalidade a Distância (EaD), a carga horária aproveitável do curso de origem será limitada ao percentual de carga horária de EaD previsto no Projeto Pedagógico do curso de graduação pretendido na Uern.

6.5. Cabe à Direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a fim de proceder à seleção e classificação dos candidatos, até o limite de vagas divulgadas neste Edital.

6.6. A contabilização da carga horária dos componentes curriculares aproveitáveis deverá observar as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern.

6.7. A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso pretendido pelo candidato.

6.8. Havendo empate na classificação entre candidatos, o desempate ocorrerá considerando a seguinte ordem de critérios:

- a) Que o curso de origem pertença a IES pública;
- b) Maior média aritmética obtida pelo conjunto de componentes curriculares aproveitáveis;
- c) Maior idade.

6.9. Após a seleção e classificação disciplinada no item 5 deste Edital, caberá à secretaria da faculdade ou à secretaria do Campus Avançado encaminhar à Proeg a

relação dos candidatos classificados, para publicação do resultado parcial do Psvni.

6.10. Os processos dos candidatos somente deverão ser enviados à Proeg **após o final do período de recurso**, tratado no item 7 deste Edital.

## 7 - DO RECURSO

7.1 - Eventual recurso deverá ser enviado, de forma virtual, das **08h do dia 03 de dezembro até às 23h59 do dia 05 de dezembro de 2024** (horário de Brasília), **exclusivamente** para o endereço eletrônico que o candidato enviou os documentos para inscrição no certame.

7.1.1. O recurso deve conter, no máximo, 05 (cinco) laudas.

7.2. Caberá à comissão julgadora analisar o recurso apresentado pelo candidato e emitir a decisão final.

7.3. A comissão julgadora deverá emitir a decisão final até o **dia 10 de dezembro de 2024**.

7.4. Após a análise do recurso, caberá à secretaria da Unidade Universitária publicizar o resultado dos recursos, seja através de edital ou envio diretamente ao impetrante.

7.5. Não será aceito, sob qualquer hipótese, recurso intempestivo ou recurso de recurso.

7.6. Após o período de recurso, caberá à secretaria da Faculdade ou do Campus Avançado encaminhar à Proeg a lista de classificados, para publicação do resultado final do certame.

## 8 - DOS RESULTADOS

8.1. O **resultado parcial** do Psvni 2025.1 será divulgado no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>), no **dia 03 de dezembro de 2024**.

8.2. O **resultado final** do Psvni 2025.1 será divulgado no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>), no **dia 12 de dezembro de 2024**.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre

integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao Psvni 2025.1, divulgadas no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal da Uern (<http://portal.uern.br/>).

9.2. Constatada a participação de um candidato no processo seletivo em mais de um curso ou modalidade de ingresso, serão tornados sem efeito os seus requerimentos, resultando em sua **exclusão automática do certame**.

9.3. A documentação exigida neste Edital para as modalidades de Transferência Interna e Transferência Externa é aquela relativa ao curso de graduação que esteja sendo cursado atualmente pelo candidato. Não serão considerados para estas categorias documentos pertinentes a curso de graduação já concluído pelo candidato.

9.4. Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão dos respectivos Projetos Pedagógicos.

9.5. Cabe à Proeg decidir sobre eventuais situações não previstas neste Edital.

9.6. Eventual recurso contra o resultado final do certame poderá ser protocolado junto à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, por meio do endereço [ceg@uern.br](mailto:ceg@uern.br), no **prazo contínuo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final** do certame.

9.7. Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a **ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

9.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido apenas para o Psvni 2025.1 da Uern.

Mossoró/RN, 23 de outubro de 2024.

**Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira**  
Pró-reitora de Ensino de Graduação

**Prof. Dra. Rosa Maria Rodrigues Lopes**

Pró-reitora de Ensino de Graduação

**Prof. Dr. José Mairton Figueiredo de França**

Diretor da Dirca/Proeg

**TNM Ms. Natalyany Nunes Oliveira**

Chefe do Setor de Admissão Acadêmica

## ANEXOS

**Anexo I - [Das Vagas do Psvni 2025.1](#)**

**Anexo II - [Dos e-mails para envio da documentação](#)**

**Anexo III - [Do formulário de inscrição](#)**